

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 1 de 12

PARECER ÚNICO № 2019992/2013					
NDEXADO AO PROCESSO: PA COPAM: SITUAÇÃO:					
Licenciamento Ambiental		24459/2010/001/	2012	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Opera LOC	ção Corretiva –	VAL anos	IDADE DA LICENÇA: 06	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:		
EMPREENDEDOR: Cerâmica Igaratinga Ltda.	CNPJ:	12.414.829/000	1-10	
EMPREENDIMENT Cerâmica Igaratinga Ltda.	CNPJ:	12.414.829/000	1-10	
MUNICÍPIO: Igaratinga.	ZONA:	Urbana.		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 7794	1140 LONG	G/X 520265		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVA	ÇÃO:			
INTEGRAL ZONA DE AMORTECI	MENTO USO SUS	STENTÁVEL X NÁ	ΟĂ	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA Rio Pará ESTADUAL:				
UPGR: Região da Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Rio Sã	o João		
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIA	AMENTO (DN COPAM	74/04):	CLASSE	
B.01.03-1 Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica.			1	
F.05.15-0 Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO:				
Terra Consultoria Ambiental Ltda	100000			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 223/2012		DATA: 02/10/	2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Sonia Maria Tavares Melo – Analista Ambiental de Formação Jurídica	486.607-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 2 de 12

1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Cerâmica Igaratinga Ltda. Localizada na Rod. MG 430, Km 6,5, Bairro Progresso, zona urbana do município de Igaratinga.

A atividade objeto desta LOC é outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listados ou não classificados (utilização de resíduo siderúrgico na produção de tijolos) código na DN COPAM 74/04 **F-05-15- 0** configurando como **classe 3** devido ao porte e potencial poluidor e fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, código conforme DN 44/04 **B-01-03-3**, configurando como atividade potencialmente poluidora **classe 1**.

Trata-se de microempresa, portanto, o empreendimento está isento do pagamento dos custos de análise. Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG anexa aos autos.

Considerando que a empresa iniciou suas atividades em 2010 sem a devida regularização, a mesma foi autuada por operar atividade potencialmente poluidora constatada degradação ambiental uma vez que o armazenamento de pó de balão encontrava-se inadequado quando da fiscalização ao empreendimento.

O empreendimento foi fiscalizado em 23/07/2012 conforme Auto de Fiscalização nº 51769/2012 anexo aos autos.

As informações presentes nos estudos ambientais e prestadas durante a fiscalização não foram satisfatórias tendo sido necessário solicitar informações complementares conforme ofício nº920/2012 as quais foram protocoladas tempestivamente.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se instalado em uma área de 18.284 m², na zona urbana do município de Igaratinga/MG. Seu entorno é ocupado por outras empresas da mesma tipologia.

Os tijolos produzidos são queimados em três fornos tipo tatu e segundo informado os tijolos quebrados são doados a terceiros.

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial instalado somente na área das estufas.

A empresa conta com 15 funcionários e opera de segunda a sábado.

Foi constatada em fiscalização que não havia cortina arbórea implantada no empreendimento tendo sido solicitado em informações complementares e através de relatório fotográfico foi comprovada a implantação da mesma.

A lenha utilizada no empreendimento é proveniente de Aldécio Pedro da Silva e sua DCC encontrase anexo aos autos juntamente com o certificado de consumidor de produtos de origem florestal lenha e cavaco da Cerâmica Igaratinga Ltda.

O pó de balão é proveniente da Siderúrgica Pitangui segundo informado, empresa devidamente regularizada junto ao Órgão Ambiental.

2.1. Máquinas e equipamentos:

• MISTURADOR: 01 unidade

ESTEIRA TRANSPORTADORA: 01 unidade

MAROMBA : 01 unidadeCILINDRO: 02 unidades

BOMBA DE VÁCUO: 01 unidade
 COMPRESSOR: 01 unidade
 MÁQUINA DE CORTE: 1 unidade

CORREIA TRANSPORTADORA: 1 unidade



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 3 de 12

LAMINADOR: 1 unidade

2.4. Infraestrutura:

ÁREA DE SECAGEM (ESTUFA): 07 unidades
 ÀREA ESTOCAGEM LENHA: 01 unidade

SANITÁRIO: 01 unidade
ESCRITÓRIO: 01 unidade
CARRINHOS: 12 unidades
FORNO: 03 unidades

2.5. Processo Produtivo

O processo industrial da Cerâmica Igaratinga inicia-se com a estocagem da argila em local próximo ao funil de moagem (caixão de alimentação). Em seguida é feito o abastecimento do caixão alimentador com argila e do dosador com o pó de balão, por meio de Pá Carregadeira. Por gravidade, estes materiais são remetidos ao Misturador, por uma correia rolante. A partir daí, a extrusão da mistura é feita a vácuo pela Maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no Cortador Automático ao passar pela esteira.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes, onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural. Em seguida, os tijolos são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de 900 °C.

Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 28 horas de queima, as peças sofrem o resfriamento dentro do próprio forno de queima a partir da circulação de ar, o qual, após receber calor, é direcionado para a chaminé de saída. Após o ciclo, os tijolos são retirados do forno e transportados novamente para o pátio apropriado, onde aguardarão a expedição para os clientes.

3. Utilização de Recursos Hídricos

A água é proveniente da COPASA, com consumo mensal de 40 m³/mês, comprovado através de notas.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA):

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

6. Reserva Legal:

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) é declarado que o empreendimento está localizado em área urbana do município de Igaratinga. Portanto não é passível de demarcação e averbação de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

No exercício das atividades são gerados os seguintes impactos nos locais informados abaixo:



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 4 de 12

Abastecimento do caixão alimentador e dosador	Geração de ruído e material particulado	
Caixão alimentador	Geração de material particulado	
Distorrador	Geração de ruído e material particulado	
Correia transportadora	Geração de ruído e material particulado	
Misturador	Geração de ruído e material particulado	
Laminador	Geração de ruído e material particulado	
Extrusora (Maromba)	Geração de ruídos, resíduos sólidos e material particulado	
Cortador	Geração de ruído e material particulado	
Secagem Natural	Geração de resíduos sólidos	
Forno	Geração de material particulado e resíduos sólidos	
Expedição	Geração de resíduos sólidos	

A empresa gera efluentes sanitários e em caráter de informação complementar foi solicitada a comprovação da instalação de fossa séptica para o tratamento dos mesmos antes do seu lançamento na rede pública. O relatório fotográfico encontra-se anexo aos autos.

Foi apresentado laudo da medição dos ruídos gerados no empreendimento e foi constatado que a empresa não se caracteriza como fonte de poluição que perturbe o sossego público, pois os níveis de ruído encontrados em seu entorno estão abaixo dos estabelecidos pela Lei estadual nº10.100 de 17/01/1990. Após o crescimento e manutenção da cortina arbórea implantada esta poderá contribuir ainda mais para a mitigação deste impacto.

Quanto às águas pluviais, essas são coletadas através de canaletas e encaminhadas à caixas de sedimentação e na sequência seguem seu curso normal.

Quanto aos efluentes atmosféricos oriundos da queima de tijolos será condicionado neste parecer o automonitoramento. No que se refere à emissão de particulados oriundos da movimentação de caminhões e em algumas etapas do processo produtivo, será condicionado a aspersão de água duas vezes ao dia ou quantas vezes se fizerem necessárias nas áreas de circulação.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento foi apresentado um programa de gerenciamento dos mesmos no PCA sendo que sua implantação será condicionada neste parecer. Será condicionado neste parecer a apresentação de contrato firmado entre a Cerâmica Igaratinga e empresa devidamente licenciada para a destinação de resíduos classe I.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 5 de 12

10. Controle Processual:

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária à apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

A empresa encontra-se em operação desde 2010, portanto não faz jus ao benefício da auto denúncia, a que refere o artigo 15 do Decreto n. 44.844/08, o que enseja autuação neste sentido.

Tendo em vista que se trata de Micro Empresa, o empreendedor está isento dos custos de análise do processo, no entanto a planilha consta dos autos, atendendo a Resolução SEMAD 1919/2013.

Foi acostado aos autos ART, do profissional responsável pela elaboração do PCA e do RCA, bem como do profissional pela atividade fim.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é exclusiva de Concessionária local, não necessitando, portanto, de outorga.

Estando o empreendimento em zona urbana, não ocorre exigência de averbação de reserva legal;

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

As matérias primas utilizadas na fabricação de tijolos são: argila, pó de balão e lenha de eucalipto, todas fornecidas por empreendimentos devidamente licenciados, consoante certificados acostados.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, emitido pelo IEF válido até 31/01/2014.

O insumo siderúrgico deverá ser fornecido por empresa devidamente regularizada, sendo que para as empresas fornecerem o pó de balão necessitam da regularização ambiental da empresa recebedora, tal fato enseja a condicionante de apresentação do Certificado de regularidade da fornecedora.

Apresentou o Cadastro Técnico Federal.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere **o** <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Cerâmica Igaratinga Ltda. para a atividade de "fabricação de tijolos e utilização de insumo siderúrgico", no município de Igaratinga/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 6 de 12

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Igaratinga Ltda. **Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica

Igaratinga Ltda

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 7 de 12

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Igaratinga Ltda

Empreendedor: Cerâmica Igaratinga Ltda **Empreendimento:** Cerâmica Igaratinga Ltda

CNPJ: 12.414.829/0001-10 **Município:** Igaratinga.

Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão)

Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0

Processo: 24459/2010/001/2012

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.	Durante a vigência da LOC
	Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
04	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente
05	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da LOC
06	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da LOC
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da LOC
08	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da LOC
09	Fazer aspersão das vias duas vezes ao dia e quando for necessário.	Durante a vigência da LOC
10	Apresentar cópia de contrato firmado entre a Cerâmica Igaratinga e empresa devidamente licenciada para a destinação dos resíduos classe I.	15 dias
11	Apresentar semestralmente a comprovação da origem da argila e o volume adquirido.	Durante a vigência da LOC



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 8 de 12

12	Enviar arquivo fotográfico comprovando o desenvolvimento da cortina arbórea do empreendimento.	Anualmente
13	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	60 dias.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 9 de 12

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Igaratinga Ltda.

Empreendedor: Cerâmica Igaratinga Ltda **Empreendimento:** Cerâmica Igaratinga Ltda

CNPJ: 12.414.829/0001-10 **Município:** Igaratinga.

Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão)

Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0

Processo: 24459/2010/001/2012

Validade: 06 anos Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da	DBO, DQO, pH, sólidos	
Fossa Séptica	sedimentáveis, óleos e graxas, ABS	Semestralmente
(entrada e saída)	e Coliformes Termotolerantes	

Relatórios: Enviar <u>semestralmente</u> a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar <u>semestralmente</u> a Supram -ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

	Resídu	10		Trans	portador	I	Disposição	final	Obs.
Denominaçã	Origem	Classe NBR	Taxa de geraçã	Razão social	Endereç		Empresa r	esponsável	()
		10.004	o kg/mês	Social	completo	a (*)	Razão social	Endereço completo	

^(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem

^(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 10 de 12

- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	Material Particulado	Semestralmente.

Relatórios: Enviar <u>semestralmente</u> a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 11 de 12

Enviar <u>anualmente</u> à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco 2019992/2013 01/11/2013 Pág. 12 de 12

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Cerâmica Igaratinga Ltda Empreendimento: Cerâmica Igaratinga Ltda

CNPJ: 12.414.829/0001-10 **Município:** Igaratinga.

Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão)

Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0

Processo: 24459/2010/001/2012

Validade: 06 anos Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas					
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)		
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não				
Supressão de vegetação	() sim (X) não				
Demarcação de Reserva Legal	() sim (X) não				